



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	DATA DA ABERTURA
030201/2024	02/01/2024

REQUISITANTE

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

DESTINATÁRIO

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara

ASSUNTO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º

02

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Apresentamos a V. Sra. a necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme planilha em anexo.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na representação dos interesses da comunidade, promovendo o debate democrático e a tomada de decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos. Nesse contexto, a visibilidade e a identidade visual da Câmara são aspectos essenciais para fortalecer a sua presença e a comunicação eficaz com a população.

Considerando a relevância da malharia na produção de uniformes, materiais promocionais e outros itens relacionados à identidade visual da instituição, torna-se imperativo buscar uma empresa que possa atender aos nossos requisitos de qualidade, prazo e custo.

Ainda, se torna necessário a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia que são essenciais, imprescindíveis e indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos administrativos.

Dessa forma, se faz essencial a contratação de uma empresa competente e comprometida para a confecção de artigos e materiais de malharia, de acordo com as especificações detalhadas em anexo.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e consideração.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD
	DESCRIÇÃO		
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 04

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Satubinha – MA, 02 de janeiro de 2024.

A Sra.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha – MA

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração para a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.**

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 05

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

A. A. DA SILVA FILHO

CNPJ nº 40.337.954/0001-09

Rua Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro

Bacabal – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 06

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
LUCINEIDE VICENTE DE LIMA
CNPJ nº 15.498.973/0001-70
Rua 28 de Julho, nº 148, Centro
Bacabal – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 07

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
ELIEL F DE ALENCAR
CNPJ nº 00.812.071/0001-99
Rua Eugênio Barros, nº 131, Centro
Vitorino - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 08

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

MÊS BASE: JANEIRO/2023.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Proprietário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços)

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6		
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2		
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2		
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2		
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15		
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15		
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20		
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20		
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15		
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo,	un	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 10

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

	botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.				
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20		
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6		
TOTAL GERAL					

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

A Sra.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Câmara Municipal de Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	12
Rubrica	BW

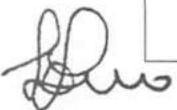
Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sra. A nossa proposta comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	RS 90,00	RS 540,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS200,00	RS 400,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS200,00	RS 400,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS200,00	RS 400,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 75,00	RS1.125,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 80,00	RS1.200,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	RS 75,00	RS1.500,00



Charis

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA

Proc. 030201/2024

Folha 13

Rubrica

LUCINEIDE VICENTE DE LIMA – ME

CNPJ: 15.498.973/0001-70 | I.E: 123.838.819

Rua 28 de Julho, 148 - Centro | Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-2987

8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 80,00	R\$1.600,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$125,00	R\$1.875,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$125,00	R\$2.500,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	R\$200,00	R\$4.000,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00

TOTAL GERAL: R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais)

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

Bacabal/MA, 04 de janeiro de 2024.

Lucineide Vicente de Lima

LUCINEIDE VICENTE DE LIMA

CPF nº 040.311.844-17

PROPRIETÁRIA



ELIEL F. DE ALENCAR

C.N.P.J.: 00.812.071/0001-99 - INSC. EST.: 12145.960/8

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	14
Rubrica	800

OBJETO: confecção de artigos e materiais de malharia

Razão Social: ELIEL F DE ALENCAR
CNPJ: 00.812.071/0001-99
Endereço: Rua Eugenio Barros – 131 – Centro – Vitorino Freire/MA

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	TOTAL	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 72,00	R\$1.080,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 78,00	R\$1.170,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 72,00	R\$1.440,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 78,00	R\$1.560,00



ELIEL F. DE ALENCAR

C.N.P.J.: 00.812.071/0001-99 - INSC. EST.: 12145.960/8

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA				
Proc. 030201/2024				
Folha 15				
Rubrica 80				
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 130,00 R\$1.950,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 130,00 R\$2.600,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	R\$ 180,00 R\$3.600,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 55,00 R\$ 330,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais)

Declaramos que a referente proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias. Declaramos ainda, que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Vitorino Freire – MA, em 05 de janeiro de 2024.

ELIEL F. DE ALENCAR
CNPJ: 00.812.071/0001-99
ADMINISTRADOR



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Câmara Municipal de Satubinha/MA

Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sra. A nossa proposta comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

Bacabal - MA, 05 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	16
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

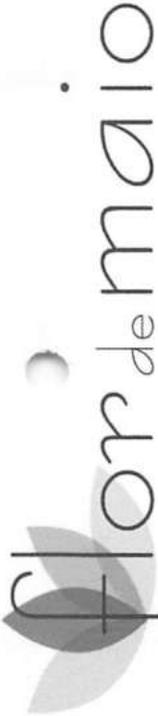


CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafyll - sob encomenda e a pronta entrega
 Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
 Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 030201/2024
 Folha 17
 Rubrica

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA, material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso. gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 120,00	R\$2.400,00



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3

Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega

Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685

Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	R\$ 175,00	R\$3.500,00	
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garante a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	

TOTAL GERAL: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Antonio Alves da Silva Filho

A. A. DA SILVA FILHO

CNPJ: 40.337.954/0001-09

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	18
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Fls. nº 19

Proc. nº 030201/2024

Rubrica: 150

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS										VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
	FLOR DE MAIO										CHARIS		MÉDIO/MEDIANO	
	EVOLUÇÃO										EVOLUÇÃO		02/01/2024 A 08/01/2024	
	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL						
1	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 88,33	R\$ 529,98		
2	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 188,33	R\$ 376,66		
3	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 188,33	R\$ 376,66		
4	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 188,33	R\$ 376,66		
5	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 72,33	R\$ 1.084,95		
6	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00		
7	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60		
8	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00		
9	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00		

10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina, comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos, tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00	R\$ 56,67	R\$ 340,02
TOTAL GERAL				RS	14.460,00	RS	15.390,00	RS	15.930,00	RS	15.259,87

Paulo Ramos – MA, 08 de janeiro de 2024.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020201/2024
Folha	20
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 21

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **RS 15.259,87 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, com o valor total de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)** pelos serviços pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2024.

À Sra. Contadora
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Câmara Municipal de Satubinha

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a dotação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030201/2024**, cujo objeto visa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	RS 85,00	RS 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 70,00	RS 1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 70,00	RS 1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

	exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas, sob medida.				
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 24

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 09 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

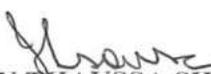
Valor reforçado: **0,00**

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 25

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 0,95%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 09 de janeiro de 2024.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 26

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: JSF

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha – MA, 09 de janeiro de 2024.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 27

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: Bas

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha– MA, em 09 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

Satubinha – MA

Solicito a este setor, que elabore o **Estudo Técnico Preliminar**, bem como o **Termo de Referência**, visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024**.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 28

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para apreciação e eventual aprovação de V. Sra., o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para cumprimento do Inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o **Termo de Referência**, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do procedimento visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

2. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia justifica a presente aquisição/contratação, nas seguintes razões:

A gestão eficiente dos recursos públicos é um imperativo para o bom funcionamento de qualquer órgão governamental, sendo a Câmara Municipal um componente crucial no sistema democrático. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais de malharia emerge como uma necessidade estratégica para atender às demandas específicas desse órgão.

Em primeiro lugar, a qualidade e uniformidade dos materiais utilizados pela Câmara Municipal desempenham um papel fundamental na construção da identidade visual e na representação institucional. Ao optar por uma empresa especializada, garantimos não apenas a padronização visual, mas também a utilização de materiais de alta qualidade, que refletirão positivamente na imagem da instituição perante a comunidade e demais entidades.

A expertise técnica de uma empresa dedicada à confecção de artigos de malharia se traduzirá em produtos customizados e adaptados às necessidades específicas da Câmara Municipal. A experiência e conhecimento técnico de uma empresa especializada asseguram que as demandas particulares da Câmara sejam atendidas de maneira eficaz.

Além disso, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços permite uma maior eficiência administrativa. Ao delegar a confecção de materiais a especialistas, os recursos internos da Câmara Municipal podem ser direcionados para atividades que demandem expertise específica do órgão, otimizando o uso dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a observância rigorosa das normas trabalhistas e ambientais durante o processo de confecção. Empresas especializadas costumam operar em conformidade com as legislações vigentes, assegurando que todo o processo de produção esteja alinhado com princípios éticos e responsabilidade socioambiental.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais de malharia para atender à Câmara Municipal de Satubinha não apenas eleva a qualidade e a eficiência na produção, mas também contribui para a construção de uma imagem institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sólida e positiva. A gestão responsável dos recursos públicos exige a busca por parcerias estratégicas que maximizem os resultados e minimizem os riscos, sendo a escolha de uma empresa especializada uma decisão congruente com esses princípios.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve-se proceder a dispensa de licitação para aquisição/contratação dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços que tratam o Termo de Referência deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnica, conforme inspeções a serem realizadas;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Aviso de Dispensa.

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Aviso de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

Os serviços dos serviços são de responsabilidade da contratada, arcando com todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

Os serviços deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para o recebimento dos serviços;

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério.

O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

5. CUSTOS ESTIMADOS DA NECESSIDADE: Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, apesar de não ter caráter vinculatório com a Câmara Municipal de Satubinha – MA, esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Nesse contexto, o método utilizado deu-se por pesquisas de preços com fornecedores locais e da região mediante solicitação formal. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto. A utilização de pesquisa de preços com fornecedores foi a forma mais indicada com vista ao objetivo da contratação direta, levando em consideração que conforme Art. 5, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, a pesquisa direta deverá ser realizada com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As planilhas demonstrativas das pesquisas com fornecedores e o mapa consolidado do valor da contratação encontra-se anexo a este documento.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade de aquisição/contratação dos serviços e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a da contratação direta, tendo em vista o enquadramento do valor no disposto do Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A solução mais adequada é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal, composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia se justifica tecnicamente por deixar a Câmara Municipal mais bem preparada para enfrentar a falta de um serviço desta natureza, o que poderá contribuir de forma estratégica e eficaz, garantindo o sucesso dos eventos e ocasiões especiais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Ao adotar soluções como a contratação de empresa especializada a instituição estará não apenas suprimindo essa lacuna, mas também fortalecendo suas operações e aprimorando a experiência de seus membros e visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação não necessita de adequações por parte da Requiritante.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- I- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
 - II- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução será feita, de forma **IMEDIATA** após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro do corrente ano.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO I	NÃO REALIZAR A CONTRATAÇÃO	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
AÇÕES	Responsável	Prazo
PRIORIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RISCO 2	Inexecução dos serviços	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
AÇÕES	Responsável	Prazo
AGUARDAR CONTRATAÇÃO SERVIÇOS	A DOS JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.

16. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA – CPF nº 622.901.023-26	Agente de Contratação
AIRTON DA SILVA BRITO – CPF nº 621.474.793-57	Equipe de apoio
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO – CPF nº 021.900.393-98	Equipe de apoio

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 3, com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, para atender as necessidades da Câmara, dada a natureza dos serviços a serem adquiridos e o permissivo legal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

APROVAÇÃO
Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que possuí todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.
Data: <u>11/01/2024</u>
 JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de futura contratação de empresa para prestar os serviços de coffee breaks prontos para serem servidos em eventos realizados pela Câmara Municipal, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decisão de contratar uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais de malharia para atender às demandas da Câmara Municipal se fundamenta em diversas razões de ordem prática, estratégica e econômica. Essa escolha visa otimizar o desempenho institucional e garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, considerando os seguintes aspectos:

2.2. Expertise Técnica Especializada:

2.2.1. A confecção de artigos de malharia demanda conhecimentos técnicos específicos e atualizados sobre os materiais, técnicas de produção e design. Ao contratar uma empresa especializada, podemos aproveitar a expertise desses profissionais, assegurando a produção de materiais de alta qualidade, durabilidade e estética, alinhados com as necessidades e padrões da Câmara Municipal.

2.3. Customização e Adequação às Demandas Institucionais:

2.3.1. Cada órgão governamental possui necessidades e características próprias. Uma empresa especializada tem a capacidade de customizar produtos de acordo com as demandas específicas da Câmara, criando materiais que atendam plenamente às expectativas institucionais, sejam uniformes, brindes ou outros itens relacionados.

2.4. Otimização de Recursos Internos:

2.4.1. A contratação de uma empresa para a confecção de artigos de malharia permite que os recursos internos da Câmara Municipal sejam direcionados para suas atividades-fim. Ao evitar a sobrecarga de trabalho interno com a produção de materiais, a equipe pode focar em suas responsabilidades essenciais, promovendo maior eficiência e produtividade.

2.5. Padronização Visual e Institucional:

2.5.1. A manutenção de uma identidade visual padronizada é crucial para fortalecer a imagem institucional. A expertise de uma empresa especializada assegura a consistência e uniformidade nos materiais produzidos, contribuindo para uma representação coesa e profissional da Câmara Municipal perante a comunidade.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	prefeitura (cozinheiras)				
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 70,00	RS 1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 70,00	RS 1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	RS 120,00	RS 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos.	un	20	RS 120,00	RS 2.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.				
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	RS 175,00	RS 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	RS 50,00	RS 300,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
 - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Qualificação Técnica;

18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.  JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: ____ / ____ / ____ JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 47

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
NESTA

Encaminha-se a V. Sa, para atuação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030201/2024**, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, **AUTUO** o Processo Administrativo nº 030201/2024, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Conração desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pelo Chefe Departamento de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030201/2024.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha – MA.

3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- 4.3. PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 49

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023 e Demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26

Airton da Silva Brito
AIRTON DA SILVA BRITO

Equipe de apoio
CPF n.º 621.474.793-57

Joás Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Equipe de apoio
CPF n.º 021.900.393-98



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 50

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: *José de Ribamar Queiros de Mesquita*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030201/2024 E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030201/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° XXX/20XX

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de XXXX

HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação n° XXX/20XX, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de XXXX de XXXX

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n° 047.121.993-26
RG n° 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° XXX/20XX

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030201/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de XXXX

HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XX (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmslicitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/20XX; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709- 000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)
- 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
 - 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
 - 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
 - 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
 - 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
 - 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às XX:XX (XXXX) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email cmslicitacao@gmail.com.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 70

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Satubinha – MA, XX de YYYY de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/20XX
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de futura contratação de empresa para prestar os serviços de coffee breaks prontos para serem servidos em eventos realizados pela Câmara Municipal, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decisão de contratar uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais de malharia para atender às demandas da Câmara Municipal se fundamenta em diversas razões de ordem prática, estratégica e econômica. Essa escolha visa otimizar o desempenho institucional e garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, considerando os seguintes aspectos:

2.2. Expertise Técnica Especializada:

2.2.1. A confecção de artigos de malharia demanda conhecimentos técnicos específicos e atualizados sobre os materiais, técnicas de produção e design. Ao contratar uma empresa especializada, podemos aproveitar a expertise desses profissionais, assegurando a produção de materiais de alta qualidade, durabilidade e estética, alinhados com as necessidades e padrões da Câmara Municipal.

2.3. Customização e Adequação às Demandas Institucionais:

2.3.1. Cada órgão governamental possui necessidades e características próprias. Uma empresa especializada tem a capacidade de customizar produtos de acordo com as demandas específicas da Câmara, criando materiais que atendam plenamente às expectativas institucionais, sejam uniformes, brindes ou outros itens relacionados.

2.4. Otimização de Recursos Internos:

2.4.1. A contratação de uma empresa para a confecção de artigos de malharia permite que os recursos internos da Câmara Municipal sejam direcionados para suas atividades-fim. Ao evitar a sobrecarga de trabalho interno com a produção de materiais, a equipe pode focar em suas responsabilidades essenciais, promovendo maior eficiência e produtividade.

2.5. Padronização Visual e Institucional:

2.5.1. A manutenção de uma identidade visual padronizada é crucial para fortalecer a imagem institucional. A expertise de uma empresa especializada assegura a consistência e uniformidade nos materiais produzidos, contribuindo para uma representação coesa e profissional da Câmara Municipal perante a comunidade.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR
------	---------	-----	-----	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em triline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes:	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos, tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.				
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.
- 5. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
 - 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
 - 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
 - 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
 - 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
 - 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
 - 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
 - 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
 - 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
 - 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
 - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Qualificação Técnica;

18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

						Total RS	
--	--	--	--	--	--	-----------------	--

- 5. Prazo de validade da proposta:
- 6. Prazo de entrega:
- 7. Condições de pagamento:
- 8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

MINUTA DO APRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(_____ cidade _____), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA e A
EMPRESA _____

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/20XX
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O
CONTRATO N° _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° XXX/20XX

À
Empresa: _____
CNPJ n°: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s),



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Satubinha – MA, de de

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a)

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a)
Responsável pela fiscalização

MINUZ



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 99

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º XXX/20XX

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de YYYY de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal

CPF n.º 047.121.993-26

RG n.º 27390446

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 100

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: Re

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO 03020101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030201/2024

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Satubinha - MA, acerca da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 030201/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Adus



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 101

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP n.º 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Opinis



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 102

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, trazendo dessa forma a realização dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para

Assim



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 103

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei n.º 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** em outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei n.º 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 104

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 105

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de n.º 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei n.º 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

OPMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei n.º 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a

Prós



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 107

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa - ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei n.º 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei n.º 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir

mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 108

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei n.º 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública - à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei Revogada de n.º 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade - conferir

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 109

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

publicidade aos atos - que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (Artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 110

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Satubinha - MA, 12 de janeiro de 2024.

Camila C. Pires

CAMILA CARVALHO PIRES

OAB/MA N.º 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 111

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 12 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal I
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos a V. Sra. o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030201/2024, para prosseguimento aos demais atos inerentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Jose de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 112

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 03/2024

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº 03/2024, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2024

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2024

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
 - 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
 - 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmslicitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709- 000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
 - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email cmslicitacao@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n° 047.121.993-26
RG n° 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de futura contratação de empresa para prestar os serviços de coffee breaks prontos para serem servidos em eventos realizados pela Câmara Municipal, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decisão de contratar uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais de malharia para atender às demandas da Câmara Municipal se fundamenta em diversas razões de ordem prática, estratégica e econômica. Essa escolha visa otimizar o desempenho institucional e garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, considerando os seguintes aspectos:

2.2. Expertise Técnica Especializada:

2.2.1. A confecção de artigos de malharia demanda conhecimentos técnicos específicos e atualizados sobre os materiais, técnicas de produção e design. Ao contratar uma empresa especializada, podemos aproveitar a expertise desses profissionais, assegurando a produção de materiais de alta qualidade, durabilidade e estética, alinhados com as necessidades e padrões da Câmara Municipal.

2.3. Customização e Adequação às Demandas Institucionais:

2.3.1. Cada órgão governamental possui necessidades e características próprias. Uma empresa especializada tem a capacidade de customizar produtos de acordo com as demandas específicas da Câmara, criando materiais que atendam plenamente às expectativas institucionais, sejam uniformes, brindes ou outros itens relacionados.

2.4. Otimização de Recursos Internos:

2.4.1. A contratação de uma empresa para a confecção de artigos de malharia permite que os recursos internos da Câmara Municipal sejam direcionados para suas atividades-fim. Ao evitar a sobrecarga de trabalho interno com a produção de materiais, a equipe pode focar em suas responsabilidades essenciais, promovendo maior eficiência e produtividade.

2.5. Padronização Visual e Institucional:

2.5.1. A manutenção de uma identidade visual padronizada é crucial para fortalecer a imagem institucional. A expertise de uma empresa especializada assegura a consistência e uniformidade nos materiais produzidos, contribuindo para uma representação coesa e profissional da Câmara Municipal perante a comunidade.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina, comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em triline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina, comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² ,	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos, tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.				
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	RS 175,00	RS 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	RS 50,00	RS 300,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
 - 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.
- 18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

						Total R\$	
--	--	--	--	--	--	------------------	--

- 5. Prazo de validade da proposta:
- 6. Prazo de entrega:
- 7. Condições de pagamento:
- 8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**
 - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
 - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
 - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
 - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
 - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(____ cidade____), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

4.11.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	--

4.13.O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--	--

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O
CONTRATO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 03/2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Satubinha – MA, de de

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).
Responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 160

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 03/2024, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2024.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 161

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar **a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 15 / 01 / 2024

Nome: [assinatura]



Buscar no site

A CÂMARA SESSÕES VEREADORES NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE SERVIDORES TRANSPARÊNCIA LINKS ÚTEIS FALE CONOSCO OUVIDORIA

HOME LICITAÇÕES & CONTRATOS 010301 010301 2024

TRANSPARÊNCIA - CÂMARA DE SATUBINHA

- Transparência
- Legislações
- LOD
- Orçamentário / Financeira
- Decretos, Leis e Resoluções
- RGF
- Listações & Contratos
- Leis Municipais
- PPA
- Diário Oficial
- Leis Estaduais
- Perguntas e Respostas
- Serverários

LICITAÇÃO & CONTRATO

DADOS DETALHADOS
Procedimento

Nº PROCESSO:
010301

CRITÉRIO:
Menor Preço

ANO PROCESSO:
2024

REGIME EXECUÇÃO:
Empreitada Por Preço Global

PROCEDIMENTO:
DP - Dispensa

VALOR ESTIMADO:
R\$ 39.865,00

OBJETO:
A Presente Dispensa De Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Para A Prestação Dos Serviços De Confeção De Artigos E Materiais Gráficos Em Geral Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha - MA., Na Forma Descritiva E Requisitos Constantes Neste AVISO E Anexos.

Nº PROCESSO:
010301

ANO PROCESSO:
2024

DATA FINAL:
31/12/2024

VALOR DO CONTRATO:
R\$ 39.865,00

Contrato



A Presente Dispensa De Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Para A Prestação Dos Serviços De Confeção De Artigos E Materiais Gráficos Em Geral Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha - MA., Na Forma Descritiva E Requisitos Constantes Neste AVISO E Anexos.

OBJETO:



Aviso De Dispensa N 04-24 Gráfico

CANAIS DE COMUNICAÇÃO



Sala Câmara



(88)3043.0166



E-mail



Dúvidas

NOS SIGA



NOTÍCIAS MAIS ACESSADAS

Projeto de lei de criação de distrito de agricultor familiar comprar terra
Anúncios na Educação de Satubinha

A CÂMARA



ENDEREÇO

Rua Humberto de Campos, N° 10 - Centro,
Cep: 65709-000
Satubinha - Maranhão



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta das 08:00H às 12:00H.



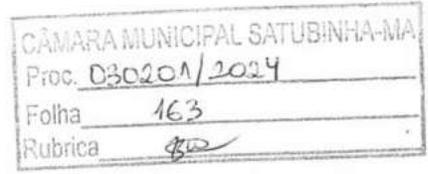
TRANSPARÊNCIA

LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

LEIS MUNICIPAIS

LINKS ÚTIS





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 550 / 2024 :: SEGUNDA, 15 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

DESCRIÇÃO	SUMÁRIO	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 030201/2024 Folha 164 Rubrica 32	1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de

empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7098d4c14a55522bfed8421dfc000b9fbce433c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	165
Rubrica	<i>[assinatura]</i>





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	166
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-
-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7098d4c14a55522bfed8421dfcf000b9fbce433c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 010

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	167
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Página

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O Edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-010>





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 010

Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, P: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	168
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.620.056/0001-01
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO
<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-010>





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 169

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo n.º 030201/2024, Dispensa de Licitação n.º 03/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em **15 de janeiro de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Câmara Municipal – Portal da Transparência, em **15 de janeiro de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br>); e
- Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em **15 de janeiro de 2024**, no endereço: Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n.º 047.121.993-26
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 170

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 171

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“QUADRO DE AVISOS”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Satubinha – MA, localizada no endereço: a Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021, e Resolução n.º 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n.º 047.121.993-26
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 172

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
Nesta

Senhor Presidente,

AUTORIZO V. Sra. a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 030201/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Satubinha – MA, em 15 de janeiro de 2024.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 123

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ENCERRAMENTO: 18 de janeiro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas).

DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 18 / 01 / 2024 às 12:30 horas.

<p>ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:</p> <p><i>[assinatura]</i></p>	<p>CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:</p> <p>ANTONIO ALVES DA SILVA Averçado de forma digital por ANTONIO ALVES DA SILVA 1536329093821334 FILHO:29093821334 Data: 2024.01.18 10:51:22 -0300</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 124

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030201/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2024**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pela empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 18 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação

CPF n.º 622.901.023-26



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: A. A. DA SILVA FILHO LTDA
NOME FANTASIA: FLOR DE MAIO
CNPJ: 40.337.954/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.678984-3
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
ENDEREÇO: RUA 28 DE JULHO, 170 – GALPÃO A - CENTRO
CEP: 65.700-000
MUNICÍPIO: BACABAL/MA
TELEFONE: 99 98122-0788
EMAIL: carmemxavier2009@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	175
Rubrica	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0528-2
CONTA: 73508-2
A. A. DA SILVA FILHO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Antônio Alves da Silva Filho
CPF Nº 290.938.213-34 | RG Nº 0226786820022 SESP/MA
Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Divorciado
End.: Rua 28 de julho, nº 170 – Galpão A, Centro, Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: 99 98122-0788
E-mail: carmemxavier2009@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga	un	15	R\$ 120,00	R\$1.800,00



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3

Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	176
Rubrica	82

	longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.				
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina, comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 120,00	R\$2.400,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	20	R\$ 175,00	R\$3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

Valor total da proposta: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

A EMPRESA: A A DA SILVA FILHO LTDA DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Bacabal/MA, 18 de janeiro de 2024.

Antônio Alves da Silva Filho

A. A. DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ 40.337.954/0001-09
Antônio Alves da Silva Filho
RG 0226786820022 SESP/MA
CPF 290.938.213-34
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 177

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030201/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2024**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 18 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

"A A DA SILVA FILHO LTDA"

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	178
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1967, engenheira, portador da carteira de identidade nº 02278682002-2, SSP-MA, CPF nº 290.938.213-34, residente e domiciliado Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, sócio administrador da sociedade limitada, "A A DA SILVA FILHO LTDA", com sede à Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, bairro Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600175038, e no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa altera seu objeto social para:

COMERCIO ATACADISTA DE OUTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MÁQUINAS DE COSTURA); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE IDIOMAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de “**A A DA SILVA FILHO LTDA**”, com sede na Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, bairro Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO 2.000.000 quotas R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

COMERCIO ATACADISTA DE OUTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MÁQUINAS DE COSTURA); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE IDIOMAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO

COURO E CALÇADOS; COMÉRCIO ~~VAREJISTA~~ ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração e indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, IV; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de **BACABAL - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios, para ser arquivada na JUCEMA.

Bacabal/MA, 18 de julho de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	182
Rubrica	Bia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023 11:32 SOB Nº 20230937209.
PROTOCOLO: 230937209 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311048859. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2023.
A A DA SILVA FILHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1980014580



Antonio Alves da S. Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022678682002-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2018

NOME ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DA SILVA E AVELINA CACI MIRANDA DA SILVA

NACIONALIDADE PAULO RAMOS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1967

DDG ORIGEM SEP. DIV. - N. 0000589 FLS. 289 LIV. 00002

CPF 290938213-34

SAO LUIS, MA P-006

LUCY FLORES DE CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA
Avenida Barão do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA
Fone: (99) 3621-1966 / Email: cartorio1oficiobacabal@gmail.com

Sônia Maria Bonfim Ericseira
Tabeliã e Registradora

Maria Ernildes dos Reis
Tabeliã Substituta



Pod: Judiciario TJMA, Selu:
AUTENT03002361YWCBT8YLJ5BE21,
08/08/2021 08:31:38, Ato: 13.18, Total R\$ 5.12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://seio.tjma.jus.br>



Maria Ernildes dos Reis

Maria Ernildes dos Reis
Escrevente Juramentada
Substituta

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 030201/2024

Folha 133

Rubrica *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 184
Rubrica 30

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.337.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A A DA SILVA FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOR DE MAIO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 16.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 28 DE JULHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO GALPAOA
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFILHOIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-0788
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.337.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A A DA SILVA FILHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 99-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos	CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 030201/2024 Folha 185 Rubrica
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 28 DE JULHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO GALPAOA
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AADASILVAFILHOEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-0788
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	186
Fabrica	80

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ: 40.337.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:18 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **80EC.B55E.7E7D.21DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	187
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.337.954/0001-09
Razão Social: A A DA SILVA FILHO EIRELI
Endereço: RUA 28 DE JULHO 170 GALPAOA / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102041737571556

Informação obtida em 05/01/2024 11:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	133
rubrica	80

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ: 40.337.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:37 do dia 12/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2024.

Código de controle da certidão: **9B1E.C33A.38F1.843A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	189
Subscrição	52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.337.954/0001-09

Certidão n°: 1081416/2024

Expedição: 05/01/2024, às 11:28:36

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.337.954/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	190
Subscrição	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004782/24

Data da

05/01/2024 11:31:03

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO LTDA

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

PREFEITURA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	191
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 42/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **A A DA SILVA FILHO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/03/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
41675

Contribuinte
A A DA SILVA FILHO LTDA

Logradouro
RUA 28 DE JULHO, 170, GALPAOA, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
40.337.954/0001-09

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 05/01/2024 11:38:05

Válida até 05/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número UQ4YAI

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/htmppconsautoart>



CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	192
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095194/23

Data da

22/12/2023 17:10:28

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO LTDA

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Balanço Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09
 Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.
 NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	552.392,41 D
1.01	Ativo Circulante	92.392,41 D
1.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01.01	Caixa	3.676,41 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.676,41 D
1.01.03	Clientes	410.000,00 D
1.01.03.01	Clientes	410.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	410.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	410.000,00 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	552.392,41 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	545.441,11 C
2.07.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	45.441,11 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	45.441,11 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	194
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

versão Demonstração

relatório impresso por software em versão licenciada exclusivamente para fins de avaliação

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	625.103,27
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	625.103,27
(=) 030	Receita Líquida	625.103,27
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	592.875,16
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	592.875,16
(=) 060	Lucro Bruto	32.228,11
(=) 110	Lucro Operacional	32.228,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	32.228,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	32.228,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	32.228,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	195
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/000-09

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

INDICES			
Código	Nome Valores	Expressao	Resultado
LG	Liquidez Geral 92.392,41 + 0,00 / 6.951,30 + 0,00 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030+d040/c1+c2	13,29
LC	Liquidez Corrente 552.392,41 / 6.951,30 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c32*100	7,94
SG	Solvência Geral (32.228,11+0,00) / 552.392,41*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200+d080)/c21*100	5,83

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 - Contexto Operacional

A A. A. DA SILVA FILHO LTDA é uma Sociedade Empresária Ltda; com fins econômicos e com sede foro na cidade de BACABAL -MA, tendo como objeto social a Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricogagens, exceto meias e Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefato Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de artigos de viagem Serviços de alimentação para eventos e recepções –bufê Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Ensino de dança Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de música Ensino de idiomas

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com início de suas atividades em 11/01/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A. A. DA SILVA FILHO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

o seu contrato social, o registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21600175038.

Cadastrada no CNPJ sob nº: 40.337.954/0001-09.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro do Ano de 2022. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Justos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

E na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2022

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

(+) Receita Com Vendas	625.103,27
(-) Custos	592.875,16
(=) Resultado	32.228,11

CANTABILIDADE MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	197
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Observa-se que:

As Receitas com vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de custos representam um pouco mais de 89,02% das receitas do ano.

○ Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dívidas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

○ Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa é De R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Representado Por 500.000.000 (Quinhentos Mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresário	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Alves Da Silva Filho	500.000,00	100	500.000,00
Total	500.000,00		500.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos:	R\$ 552.392,41
Capital Social:	R\$ 500.000,00
Lucros e Prejuízos:	R\$ 45.441,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00
CRC – 1828



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	199
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 09:42 SOB Nº 20230817734.
PROTOCOLO: 230817734 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309220402. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
A A DA SILVA FILHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	300
Publica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 01 de Janeiro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Livro Diário Nº. 2

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09
 Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 2 de 6
 Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/01/2022	3841271	1.01.03.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	420.000,00
05/01/2022	3841272	1.01.01.01.01.0001	0088	001	1.01.03.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	360.000,00
								Totais do dia 05:	780.000,00
10/01/2022	3841248	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	11.148,00
								Totais do dia 10:	11.148,00
20/01/2022	3841259	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	14.899,22
								Totais do dia 20:	14.899,22
								Totais do mês de Janeiro:	806.047,22
10/02/2022	3841249	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	16.752,66
								Totais do dia 10:	16.752,66
20/02/2022	3841260	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	6.391,41
								Totais do dia 20:	6.391,41
								Totais do mês de Fevereiro:	23.144,07
10/03/2022	3841250	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	14.753,00
								Totais do dia 10:	14.753,00
20/03/XXX2	3841261	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.829,80
								Totais do dia 20:	2.829,80
								Totais do mês de Março:	17.582,80
10/04/2022	3841251	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.075,00
								Totais do dia 10:	1.075,00
20/04/2022	3841262	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	31.510,23
								Totais do dia 20:	31.510,23
								Totais do mês de Abril:	32.585,23
10/05/2022	3841252	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.306,74
								Totais do dia 10:	1.306,74
20/05/2022	3841263	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	90.436,61
								Totais do dia 20:	90.436,61
								Totais do mês de Maio:	91.743,35
10/06/2022	3841253	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	12.591,00
								Totais do dia 10:	12.591,00
20/06/2022	3841264	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
								Totais do dia 20:	63.130,68
								Totais do mês de Junho:	75.721,68
10/07/2022	3841254	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	23.584,00
								Totais do dia 10:	23.584,00
20/07/2022	3841265	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
								Totais do dia 20:	63.130,68
								Totais do mês de Julho:	86.714,68
10/08/2022	3841255	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.197,27
								Totais do dia 10:	99.197,27

Continua...

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	202
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Livro Diário Nº. 2

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 3 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/08/2022	3841266	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	247.550,00
Totais do dia 20:									247.550,00
Totais do mês de Agosto:									346.747,27
10/09/2022	3841256	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	10.120,00
Totais do dia 10:									10.120,00
20/09/2022	3841267	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	16.229,60
Totais do dia 20:									16.229,60
Totais do mês de Setembro:									26.349,60
10/10/2022	3841257	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	13.775,60
Totais do dia 10:									13.775,60
20/10/2022	3841268	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.500,00
Totais do dia 20:									2.500,00
Totais do mês de Outubro:									16.275,60
10/11/2022	3841258	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	800,00
Totais do dia 10:									800,00
31/12/2022	3841269	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	26.587,12
31/12/2022	3841270	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	27.679,81
31/12/2022	3841273	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	625.103,27
31/12/2022	3841273	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	32.228,11
31/12/2022	3841273	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	592.875,16
31/12/2022	3841273				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	32.228,11
31/11/2022	3841273				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	592.875,16
31/12/2022	3841273				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	625.103,27
Totais do dia 20:									1.304.473,47
Totais do mês de Novembro:									1.305.273,47

Balço Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175030 - Data: 11/01/2021

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	202.392,41 D
1.01	Ativo Circulante	92.392,41 D
1.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01.01	Caixa	3.676,41 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.676,41 D
1.01.03	Cilentes	60.000,00 D
1.01.03.01	Cilentes	60.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	60.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cilentes Diversos	60.000,00 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	202.392,41 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	195.441,11 C
2.07.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	45.441,11 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	45.441,11 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030.201/2024
Folha	204
Rubrica	Fin

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175030 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 5 de 5

Fortes Contábil

versão Demonstração	
relatório impresso por software em versão licenciada exclusivamente para fins de avaliação	

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	625.103,27
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	625.103,27
(=) 030	Receita Líquida	625.103,27
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	592.875,16
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	592.875,16
(=) 060	Lucro Bruto	32.228,11
(=) 110	Lucro Operacional	32.228,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	32.228,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	32.228,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	32.228,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022.

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	205
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	206
Rubrica	<i>fa</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 09:23 SOB N° 20230345328.
PROTOCOLO: 230345328 DE 14/03/2023. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



JUCEMA	
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030701/2024
Folha	207
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303694178 em 20/03/2023, protocolo 230345328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A A DA SILVA FILHO LTDA
Número de Registro:	21600175038
CNPJ:	40337954000109
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 09:23 SOB Nº 20230345328.
PROTOCOLO: 230345328 DE 14/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303694178. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	208
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA
REGISTRO.....	: MA-001828/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.707.653-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/10/2023 as 11:02:32.

Válido até: 01/01/2024.

Código de Controle: 347489.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



Proc.	030201/2024
Folha	209
Publica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 14/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **41675**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
41675

Contribuinte
A A SILVA FILHO LTDA

Logradouro
RUA 28 DE JULHO, 170, GALPAOA, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
40.337.954/0001-09

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 902808 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotag

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 10:37:22 do dia 05/01/2024 11:37:22

Válida até 05/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número FAGE3C

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,
ESTABELECIDADA NA RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA
CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000 CNPJ: 40.337.954/0001-09.
NIRE 21600175038. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

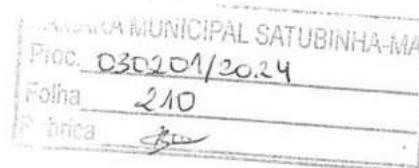
**BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO**

CIRCULANTE

Disponibilidade
Caixa.....31.448,30
Estoque C/Mercadorias..... 28.716,00

PERMANENTE

Imobilizado
Resultado.....30.000,00
Maq e Equip.....80.000,00 110.000,00 **170.164,30**



PASSIVO

CIRCULANTE

Prov. Cont. S/Lucro Empresa.....4.316,30
ICMS a recolher..... 2.435,00 6.951,30

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital 150.000,00
Res..... 13.213,00 163.213,00 **170.164,30**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021.

Receita Revenda C/ Mercadorias	1.165.800,00
Imposto Incidente S/Venda	<u>0,00</u>
Receita Liquida	1.165.800,00
Custo Produtos Vendido	<u>907.487,80</u>
Lucro Bruto	258.312,20
Despesas Administrativas	28.445,30
Despesas Comerciais	113.972,70
Despesas Financeiras	<u>7.446,30</u>
Lucro Operacional	108.447,90
Provisão Cont. S/L. Empresa	<u>4.516,30</u>
Lucros Acumulados	103.931,60

Bacabal-MA, 31 de dezembro 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
TITULAR
CPF: 290.938.213-34

Maria de Nazare Carvalho Vieira
CPF: 826.707.653-00
CRC :1828 MA

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI, ESTABELECIDADA NA RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000 CNPJ: 40.337.954/0001-09. NIRE 21600175038. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTA DE MERCADORIAS

DEBITO

CRÉDITO

Estoque Inicial/2020.....	7.416,90	Vendas/2021.....	1.165.800,00
Compras/2021	928.786,90	Estoque Final.....	28.716,00
Lucro bruto.....	258.312,20		1.194.516,00
	1.194.516,00		

RECEITAS (VENDAS)

RECEITAS (VENDAS)

Janeiro/2021	98.800,00
Fevereiro/2021	99.700,00
Março/2021	97.600,00
Abril/2021	88.000,00
Maió/2021	89.000,00
Junho/2021	86.000,00
Julho/2021	111.000,00
Agosto/2021	91.600,00
Setembro/2021	99.300,00
Outubro/2021	92.600,00
Novembro/2021	97.200,00
Dezembro/2021	115.000,00
TOTAL	1.165.800,00

Maria de Nazare Carvalho Vieira
 CPF: 826.707.653-00
 RG: 064078232017-0
 CRC :1828 MA

Bacabal-Ma, 31 de Dezembro 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
 TITULAR
 CPF: 290.938.213-34

EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI
RUA 28 DE JULHO, Nº 170 – BAIRRO: CENTRO BACABAL-MA, CEP
65700-000
40.337.954/0001-09. NIRE 21600175038 INSC. ESTADUAL:126789843

ANALISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PERIODO MOVIMENTO JANEIRO 2021 A DEZEMBRO DE 2021

INDICE DE LIQUIDEZ

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{60.164,30}{6.951,30} = \text{ILC} = 8,65$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{60.164,30+0}{6.951,30+0} = \text{ILG}=8,65$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{170.164,30}{6.951,30} = \text{ISG} = 24,49$$

Maria de Nazare Carvalho Vieira
CPF: 826.707.653-00
CRC :1828 MA

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
TITULAR
CPF: 290.938.213-34



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	213
Pubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 09:53 SOB N° 20220036357.
PROTOCOLO: 220036357 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200214841. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	214
Pubrica	<i>[assinatura]</i>

Folha: 1 de 6

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 11/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A A DA SILVA FILHO EIRELI, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 11 de Janeiro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Período: 11/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 2 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/01/2021	181233	1.01.01.01.01.0001	0088	001	2.07.01.01.01.0001	0088	001	Capital Social	150.000,00
Totais do dia 11:									150.000,00
31/01/2021	181234	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	98.800,00
Totais do dia 31:									98.800,00
Totais do mês de Janeiro:									248.800,00
01/02/2021	181235	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.700,00
Totais do dia 01:									99.700,00
Totais do mês de Fevereiro:									99.700,00
01/03/2021	181236	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	97.600,00
Totais do dia 01:									97.600,00
Totais do mês de Março:									97.600,00
01/04/2021	181237	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	88.000,00
Totais do dia 01:									88.000,00
Totais do mês de Abril:									88.000,00
01/05/2021	181238	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	89.000,00
Totais do dia 01:									89.000,00
Totais do mês de Maio:									89.000,00
01/06/2021	181239	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	86.000,00
Totais do dia 01:									86.000,00
Totais do mês de Junho:									86.000,00
01/07/2021	181240	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	111.000,00
Totais do dia 01:									111.000,00
Totais do mês de Julho:									111.000,00
01/08/2021	181241	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	91.600,00
Totais do dia 01:									91.600,00
Totais do mês de Agosto:									91.600,00
01/09/2021	181242	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.300,00
Totais do dia 01:									99.300,00
Totais do mês de Setembro:									99.300,00
01/10/2021	181243	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	92.600,00
Totais do dia 01:									92.600,00
Totais do mês de Outubro:									92.600,00
01/11/2021	181244	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	97.200,00
Totais do dia 01:									97.200,00
Totais do mês de Novembro:									97.200,00
01/12/2021	181245	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	115.000,00
Totais do dia 01:									115.000,00
31/12/2021	181246	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	907.487,80
31/12/2021	181247	3.01.01.03.02.0008	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Administrativas	28.445,30
31/12/2021	181248	3.01.01.07.01.0023	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Comerciais	113.972,70
31/12/2021	181249	3.01.01.07.03.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Financeiras	7.446,30
31/12/2021	181250	3.02.01.01.01.0001	0088	001	2.01.01.03.03.0007	0088	001	Provisão P/ CSSL	4.516,30
31/12/2021	181251	1.07.04.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Imobilizado	80.000,00
31/12/2021	181252	1.07.04.01.01.0002	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Imobilizado	30.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09
 Período: 11/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 3 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	181253	1.01.15.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Mercadorias	28.716,00
31/12/2021	181254	2.07.07.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Lucros Do Exercício	88.283,60
31/12/2021	181256	2.07.07.01.01.0001	0088	001	2.01.01.03.03.0008	0088	001	Pg. Icms	2.435,00
31/12/2021	181257	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	1.165.800,00
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	4.516,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	7.446,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	28.445,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	103.931,60
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	113.972,70
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	907.487,80
31/12/2021	181257				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	103.931,60
31/12/2021	181257				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	907.487,80
31/12/2021	181257				3.01.01.03.02.0008	0088	001	Encerramento Do Exercício	28.445,30
31/12/2021	181257				3.01.01.07.01.0023	0088	001	Encerramento Do Exercício	113.972,70
31/12/2021	181257				3.01.01.07.03.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	7.446,30
31/12/2021	181257				3.02.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	4.516,30
31/12/2021	181257				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	1.165.800,00
Totais do dia 31:									3.622.903,00
Totais do mês de Dezembro:									3.737.903,00

Balanzo Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Folha: 4 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	170.164,30 D
1.01	Ativo Circulante	60.164,30 D
1.01.01	Disponibilidades	31.448,30 D
1.01.01.01	Disponibilidades	31.448,30 D
1.01.01.01.01	Caixa	31.448,30 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	31.448,30 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	170.164,30 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	163.213,00 C
2.07.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	13.213,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	13.213,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	13.213,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	13.213,00 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 5 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	11/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.165.800,00
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	1.165.800,00
(=) 030	Receita Líquida	1.165.800,00
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	907.487,80
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	907.487,80
(=) 060	Lucro Bruto	258.312,20
(-) 070	Despesas Operacionais	149.864,30
070.01	Despesas Administrativas	28.445,30
070.03	Despesas Gerais	113.972,70
070.03.03	Despesas Comerciais	113.972,70
070.04	Despesas Financeiras	7.446,30
(=) 110	Lucro Operacional	108.447,90
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	108.447,90
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.516,30
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.516,30
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	103.931,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	103.931,60

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

CASA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	219
Rubrica	B

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 11/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A A DA SILVA FILHO EIRELI, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828



CÂMARA MUNICIPAL SANTUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	220
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2022 17:27 SOB N° 20220036292.
PROTOCOLO: 220036292 DE 10/01/2022. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	221
Rubrica	Bu

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12200195723 em 10/01/2022, protocolo 220036292. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A A DA SILVA FILHO EIRELI
Número de Registro:	21600175038
CNPJ:	40337954000109
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	11/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2022 17:27 SOB N° 20220036292.
PROTOCOLO: 220036292 DE 10/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200195723. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 222
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Folha: 1 de 3

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A A. A. DA SILVA FILHO EIRELI é uma Empresa Individual EIRELI; com fins econômicos e com sede foro na cidade de BACABAL -MA, tendo como objeto social a Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias com início de suas atividades em 11/01/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A. A. DA SILVA FILHO EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21600175038.

Cadastrada no CNPJ sob nº: 40.337.954/0001-09.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 11 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2021. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 11/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

E na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2021

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
 Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
 NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Folha: 2 de 3
 Fortes Contábil

(+) Receita Com Vendas	1.165.800,00
(-) Despesas Administrativas	28.445,30
(-) Despesas Comerciais	113.972,70
(-) Despesas Financeiras	7.446,30
(=) Resultado	1.015.935,70

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	223
Elaboração	<i>[Assinatura]</i>

Observa-se que:

As Receitas Com Vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam um pouco mais de 0,02% das receitas do ano; os totais de despesas comerciais representam um pouco menos de 0,10% do faturamento anual da empresa; os totais de despesas financeiras representam um pouco menos 0,006% do faturamento anual da empresa.

O Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dívidas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais no valor de R\$ 6.951,30.

Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	224
Subscrição	30

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
 Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
 NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Folha: 3 de 3
 Ffates Contábil

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa é De R\$ 150.000(Cento e Cinquenta Mil Reais), Representado Por 150.000.000(Cento e Cinquenta Mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresário	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Alves Da Silva Filho	150.000,00	100	150.000,00
Total	150.000,00		150.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos:	R\$ 170.164,30
Capital Social:	R\$ 150.000,00
Lucros e Prejuízos:	R\$ 103.931,60

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

F
i
m



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	225
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 08:14 SOB Nº 20220036403.
PROTOCOLO: 220036403 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200272930. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	226
Subscrição	<i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A K R CARVALHO BRANCO, com sede na AV RIO BRANCO, 535, SALA 08, CENTRO, PEDREIRAS/MA, CEP 65725-000, inscrita no CNPJ 01.565.568/0001-12, por intermédio de seu representante infra-assinado, atesta para os devidos fins, que a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, com sede na RUA 28 DE JULHO, 170, GALPÃO A, CENTRO, BACABAL/MA, CEP 65700-000, inscrita no CNPJ 40.337.954/0001-09, forneceu os produtos abaixo especificados, em plenas condições de uso, nos prazos estabelecidos, obedecendo todas as normas e exigências impostas, conforme descrição a seguir:

Descrição	UND	Quantidade
MALHA PV COR ANTI 6% POL 35% VISC	ROLO 20KG	84
MALHA PV BRANCA ANTI 6% POL 35% VISC	ROLO 20KG	84

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedreiras/MA, 27 de junho de 2023.

K. R. Carvalho
Branco ME, CNPJ
01.565.568/0001-12

Assinado de forma digital por K. R.
Carvalho Branco ME, CNPJ
01.565.568/0001-12
Dados: 2023.06.27 12:31:01 -03'00'

K R CARVALHO BRANCO
CNPJ 01.565.568/0001-12
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO
Responsável Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO n.º 01030101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO portador do CPF n.º 290.938.213-34 e C. I. n.º 022678682002-2 SSP/MA, Prestou de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Paulo Ramos/MA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços. Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PLANILHA DO CONTRATO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	CAMISA EM MALHA PV MANGA CURTA	CAMISA EM MALHA PV, cores diversas, Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria de Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).
2	CAMISA EM MALHA PV MANGA LONGA	CAMISA EM MALHA PV, cores variadas, Camisa em malha PV, manga longa, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria de Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).

3	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, serigrafada frente e costa com 2 cores tamanhos P, M, G e GG.
4	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA, Características do Tecido: Malha Pv, cor Branca ou Coloridas, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G e GG)
5	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES, Malha Pv, cor Branca, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Tamanho variados, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos P, M, G e GG.
8	CAMISAS	CAMISA TIPO GOLA POLO, cores variadas, Tecido: Piquet Poliéster 50 % Algodão 50 %, abotoaduras de botões, tamanhos P, M, G e GG.
9	AVENTAL TIPO BATA	AVENTAL TIPO BATA, material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras).

10	BOLSA EM NYLON 600	BOLSA EM NYLON 600, medindo 28x38x10cm (altura, comprimento e largura), com tampa superior e bolso frontal, zíper nº 06 na parte superior e no bolso frontal, alça em nylon com regulagem, encaixe de 30mm em plástico. Com aplicação da logo da Prefeitura.
11	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM	BOLSA EM NYLON 600 40x35cm, nylon 100% poliéster, 40x30x10cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura.
13	BONÉ ABA CURVA EM BRIM	BONÉ ABA CURVA EM BRIM, cores variadas com serigrafia de 5x5cm. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados.
14	CALÇA FEMININA EM BRIM	CALÇA FEMININA EM BRIM CORES CAQUI, AZUL BEBÊ, CINZA OU BRANCO, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (M, G e GG).
15	CALÇA MASCULINA EM BRIM	CALÇA MASCULINA EM BRIM CORES CAQUI, AZUL BEBÊ, CINZA OU BRANCO, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G e GG).
16	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA)	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA), material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinha).
19	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA)	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA), com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados P, M, G e GG (cozinha)

20	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA, tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.
21	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS, estilo regata, de tecido cacharrel, cores variadas e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.
22	SHORT ESPORTIVO	SHORT ESPORTIVO, Tecido Cacharrel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.
37	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanho G.
38	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA)	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA), material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinheira).
39	TOUCA PARA CABELOS	TOUCA PARA CABELOS, material TNT, que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G e GG).

40	CALÇA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CALÇA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, sob medida individual, modelo designado pelo chefe do departamento, em tecido no mínimo com 67% algodão e 33% poliéster, cós entrelaçado e forrado, com passadores para cinto, fechamento frontal por botão e zíper, bolsos dianteiros e traseiros.
41	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, sob medida individual, modelo designado pelo chefe do departamento, em tecido no mínimo com 67% algodão e 33% poliéster, aberta na frente, abotoada por botões, manga longa, 02 bolsos, abertura para caneta. Bordado do brasão do município no lado direito frontal e na manga esquerda.
42	CAMISA MANGA CURTA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CAMISA MANGA CURTA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, camisa para uniforme da guarda municipal, sob medida individual, tecido em malha, gola redonda, manga curta. Bordado do brasão do município no lado Esquerdo frontal e na manga esquerda.

43	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, camisa para uniforme da guarda municipal, sob medida individual, tecido em malha, gola redonda, manga longa. Bordado do brasão do município no lado Esquerdo frontal e na manga esquerda.
44	BONÉ PARA GUARDA MUNICIPAL	BONÉ PARA GUARDA MUNICIPAL, Bonés (bombetas), modelo masculino ou feminino, em tecido Rip Stop, com forro duplo, com brasão do município bordado diretamente na parte frontal.

Paulo Ramos/MA, 15 de Março de 2023.

[Assinatura]
ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A A DA SILVA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, prestou os serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATO Nº 010412-001/2021
CONTRATO Nº 010412-002/2021
CONTRATO Nº 010412-003/2021
CONTRATO Nº 010412-004/2021

Marajá do Sena/MA, 21 de junho de 2021.

ELIVANDO PESSOA LIMA
Secretário Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
CPF: 954.919.373-04



CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA**,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A A
DA SILVA FILHO EIRELI, PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA**, estado do maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, sediada na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA REQUISITANTE por intermédio do Sr. Elivando Pessoa Lima, portador do RG sob o nº 13611282000-5 e CPF sob o nº. 954.919.373-04; e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG Nº. 022678682002-2, CPF Nº.290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO



- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecomprasecoletas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 21.816,81 (vinte um mil oitocentos e dezesseis reais e oita e um centavos)**.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100%	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25



	poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)				
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	9	R\$ 37,99	R\$ 341,91
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	und	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	9	R\$ 59,99	R\$ 539,91
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
37	Colete com bolso superior esquerdo com	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85

	logomarca do setor. Cores Variada. Sob Medida				
41	Cortina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinheira)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou



- Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão njhda oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
 - a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações

ÓRGÃO:	09 – Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0901 – Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0018 – Superv. e Coord. Superior da Sec. de Adm. Plan. Finanças
PROJETO ATIVIDADE:	2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Adm. Planej. e F.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos



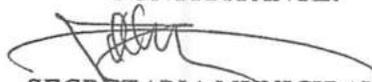
- têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
 - 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
 - 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
 - 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Elivando Pessoa Lima

EMPRESA CONTRATADA:


A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antônio Alves da Silva Filho
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: Everton Ferrando Cardoso

CPF: 029 . 236 . 473 - 35

NOME: 

CPF: 053.548.013-03

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	247
Rubrica	<i>BS</i>

CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA A A DA SILVA
FILHO EIRELI, PARA A EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESSE CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Jansen Muller Vieira Cesar, portador do RG n.º 2258323 SSP/MA e CPF n.º 722.776.961-53, residente nesta cidade; e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG Nº. 022678682002-2, CPF Nº.290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

[Assinaturas manuscritas]



030201/2024

Folha 248

Assinatura

- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena – MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecompraseoletas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 31.958,78 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL

Messias



1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	15	R\$ 59,99	R\$ 899,85
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	15	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	15	R\$ 89,89	R\$ 1.348,35
5	Bolsa em longa, produzida em longa 10 alpargata, dimensões 38x30x17 cm. Cores Variadas. Único	und	15	R\$ 58,96	R\$ 884,40
6	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, 40X30X10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento.	und	15	R\$ 38,99	R\$ 584,85
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Feminina	und	8	R\$ 25,99	R\$ 207,92
10	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Masculina	und	8	R\$ 24,99	R\$ 199,92
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em	und	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95

	brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G e GG)				
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	und	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G e GG)	und	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
16	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA. Especificação: tecido cacharel, cores variadas, e serigrafado frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
17	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS - Especificação: estilo regata, de tecido cacharel, cores variadas e serigrafado frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 9,99	R\$ 449,55
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 13,99	R\$ 629,55
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição	und	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00

	100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida				
37	Colete com bolso superior esquerdo com logomarca do setor. Cores Variada. Sob Medida	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
41	Cortina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
49	SHORT ESPORTIVO. Especificação: Tecido Cacharrel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinheira)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência

- contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
 - 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
 - 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
 - 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão njhda oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 10.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
 - 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no

valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
 - a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da

que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme,

as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Jansen Muller Vieira Cesar
Secretário Municipal

EMPRESA CONTRATADA:


A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antonio Alves da Silva Filho
Proprietario

TESTEMUNHAS:

NOME: Everlem Fernando Cardoso

CPF: 029.236.473-35

NOME: 

CPF: 053.548.013-03

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. <u>030201/2024</u>
Folha <u>280</u>
Elabora 

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	261
Assinatura	Bio

CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA A A DA SILVA FILHO EIRELI, PARA A **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, portador do RG n.º 039741252010-0 SSP/MA e CPF n.º 606.062.373-56, residente nesta cidade; e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG N.º. 022678682002-2, CPF N.º.290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 030201/2024
 Folha 262
 Rubrica

SEMUS
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE



- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena – MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecompraseoletas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 45.849,12 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100%	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25

	poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)				
5	Bolsa em longa, produzida em longa 10 alpargata, dimensões 38x30x17 cm. Cores Variadas. Único	und	15	R\$ 58,96	R\$ 884,40
6	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, 40X30X10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento.	und	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Feminina	und	15	R\$ 25,99	R\$ 389,85
10	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Masculina	und	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	6	R\$ 37,99	R\$ 227,94
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	und	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
13	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Especificação: Características do Tecido: Masculina ou Feminina em Tecido Brim, 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P M, G e GG.	und	21	R\$ 59,99	R\$ 1.259,79
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	6	R\$ 59,99	R\$ 359,94
15	CAMISA EM MALHA PV GOLA POLO UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE,	und	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70

	ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Manga Longa, modelo Masculina ou Feminina em Malha PV. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)				
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 9,99	R\$ 449,55
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 13,99	R\$ 629,55
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
30	Camisola Aberta nas costas, produzida em tecido de algodão cru. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 34,99	R\$ 1.574,55
31	Camisola Fechada produzida em tecido de algodão cru. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 54,99	R\$ 2.474,55
32	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90 METROS - Especificação: 0,90X0,90 metros, 100% algodão, 160/180 fios	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
33	CAMPO CIRÚRGICO FEN. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,80X0,80 METROS Especificação: 0,80X0,80 metros, 100% algodão, 160/180 fios	und	15	R\$ 44,99	R\$ 674,85
34	CAMPO CIRÚRGICO FENEST. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,60X0,60 METROS. Especificação: 0,60X0,60 metros, 100% algodão, 160/180 fios.	und	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85
35	CAMPO CIRÚRGICO SIMLES HOSP. COR VERDE ÁGUA 1,20X1,00 METROS. Especificação: 1,20X1,00 metros, 100% algodão, 160/180 fios	und	9	R\$ 59,99	R\$ 539,91

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 030201/2024
 Folha 265
 Rubrica

SEMUS
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE



36	CAPOTE CIRÚRGICO HOSP. EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LARGA - Especificação: capote cirúrgico hospitalar em brim cor verde água manga longa. Tamanhos P, M, G e GG.	und	9	R\$ 49,99	R\$ 449,91
37	Colete com bolso superior esquerdo com logomarca do setor. Cores Variada. Sob Medida	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
38	Colete com talas localizadas logo abaixo da gola, tanto na parte frontal e nas costas. Segundo o modelo da vigilância sanitária Preto. Sob Medida	und	9	R\$ 69,99	R\$ 629,91
39	COLETES PARA UNIFORMES PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Especificação: Coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. Cores variadas, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento., Tamanho P, M, G e GG.	und	24	R\$ 69,99	R\$ 1.679,76
40	Conjunto Cirúrgico, produzido em brim 100% algodão composto de calça comprida com/sem elástico e dois bolsos traseiros. Blusa com decote "v", bolso frontal e manga curta Cores Variadas. Sob Medida	und	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
41	Cortina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m ²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
42	JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS - Especificação: Tecido: Cedro hospitalar, da Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: com ou sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretaria Municipal de Saúde e HOSPITAL. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	24	R\$ 44,99	R\$ 1.079,76
43	Lençol com elástico produzido em algodão cru 100%. Medindo 1,60x2,5cm. Cores Variadas.	und	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
44	Lençol produzido em algodão cru 100%. Medindo 1,60x2,5m. Cores Variadas.	und	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
45	Lençol solteiro, em tecido liso medindo 1,50x2,60m e fronha medindo 0,50x0,70m. Cores Variadas.	und	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
47	ROUPA CIRÚRGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL - Especificação: Tecido: Cedro hospitalar, do Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde ou azul. Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretaria Municipal de Saúde e HOSPITAL. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	24	R\$ 79,99	R\$ 1.919,76
48	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAÚDE - Especificação: Tecido 100% em algodão cru, medidas 60x40, com capacidade de pesagem de até 25 kg. com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanho "Único"	und	21	R\$ 39,99	R\$ 839,79

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 030201/2024
 Folha 266
 Rubrica

SEMUS
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE



50	Tecido para Biombo, especial para área hospitalar que garante proteção antimicrobiana, anti-fungo e não propaga chamas, medindo 1,60m de altura do tecido x 0,60m de largura para cada parte. Cores Variadas.	und	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85
51	Tecido para Campo Cirúrgico, simples, produzido em brim 100% algodão, medindo 1,60m de largura Verde Olmo.	mt	15	R\$ 7,14	R\$ 107,10
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinha)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 267
Rubrica

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



- atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
 - 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
 - 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 268
Rubrica

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



- licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 269
Rubrica

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão njhda oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
 - a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 271
Rubrica

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
 - 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
 - 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 273
Rubrica

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	03 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0014 – Supervisão e Coordenação do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	2.029 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 274
Rubrica

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



- têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
 - 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
 - 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
 - 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:

Bruno Henrique Galvão de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Bruno Henrique Galvão de Oliveira
Secretário Municipal

EMPRESA CONTRATADA:

Antonio Alves da Silva Filho
A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antonio Alves da Silva Filho
Proprietario

TESTEMUNHAS:

NOME: Everton Fernando Cardoso

CPF: 029.236.473-35

NOME: *Alu*

CPF: 053.548.013-03

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	275
Publica	

CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA A A DA SILVA FILHO EIRELI, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretária, a Sra. Gerlane Bezerra Ferreira, portador do RG nº 3.954.657 SSP/MA e CPF nº 056.738.083-13, residente nesta cidade; e do outro lado a Empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG Nº. 022678682002-2, CPF Nº.290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	276
Rubrica	Bio

SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



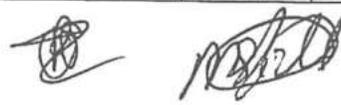
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena – MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecomprasecoletas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ 23.301,98 (vinte três mil trezentos e um reais e noventa e oito centavos)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25
5	Bolsa em longa, produzida em longa 10 alpargata, dimensões 38x30x17 cm. Cores Variadas. Único	und	15	R\$ 58,96	R\$ 884,40
6	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, 40X30X10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento.	und	15	R\$ 38,99	R\$ 584,85
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidratante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Feminina	und	8	R\$ 25,99	R\$ 207,92
10	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidratante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Masculina	und	8	R\$ 24,99	R\$ 199,92
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	und	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa.	und	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 030201/2024
 Folha 278
 Rubrica

SEMAS
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida				
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
37	Colete com bolso superior esquerdo com logomarca do setor. Cores Variada. Sob Medida	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
41	Cortina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m ²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinha)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).

CÂMARA MUNICIPAL SATUBEMMA
Proc. 030201/2024
Folha 279
Rubrica

SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – CPL/PMMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 084
Rubrica

SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão njhda oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

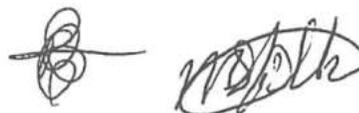
- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;



- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS



- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	04 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral



PROGRAMA: 0038 – Supervisão e Coordenação da Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada *por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro*, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em *nenhuma circunstância*, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030201/2024
Folha 287
Rubrica *fls*

SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:

Gerlane Bezerra Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerlane Bezerra Ferreira
Secretária Municipal

EMPRESA CONTRATADA:

Antonio Alves da Silva Filho
A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antonio Alves da Silva Filho
Proprietario

TESTEMUNHAS:

NOME: *Evertem Fernando de Cardoso*

NOME: *[Assinatura]*

CPF: 028 . 236 . 473 - 39

CPF: 053 . 548 . 013 - 03

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO	1

EXTRATO DE CONTRATO

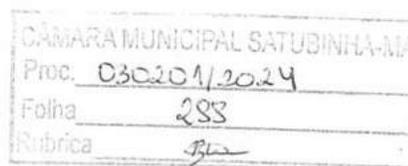
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-001/2021. decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. **Termo de Contrato. Objeto:** A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA, **Data da Assinatura:** 12 de março de 2021. **Valor:** R\$ 21.816,81 (vinte um mil oitocentos e dezessets reais e oitenta e um centavos). **o Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0901 - Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças; 04 122 0003 2.007 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Elivando Pessoa Lima, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-002/2021. decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. **Termo de Contrato. Objeto:** A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA, **Data da Assinatura:** 12 de março de 2021. **Valor:** R\$ 45.849,12 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos). **o Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 2.029 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-003/2021. decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. **Termo de Contrato. Objeto:** A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA, **Data da Assinatura:** 12 de março de 2021. **Valor:** R\$ 31.958,78 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). **o Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0501 - Fundo de Man. e Des. Educ. Básico - FUNDEB; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica; Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Jansen Muller Vieira Cesar, Secretária Municipal Educação e Cultura.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-004/2021. decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. **Termo de Contrato. Objeto:** A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA, **Data da Assinatura:** 12 de março de 2021. **Valor:** R\$ 23.301,98 (vinte três mil trezentos e um reais e noventa e oito centavos). **o Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0301 - Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; 10 122 0018 2.029 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Gerlane Bezerra Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e33df57ea677200b6af770a9c17e7496a405a2f7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,
ESTABELECIDADA NA RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA
CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000 CNPJ: 40.337.954/0001-09.
NIRE 21600175038. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

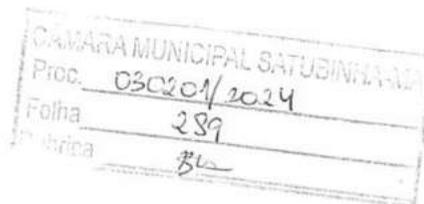
**BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO**

CIRCULANTE

Disponibilidade			
Caixa.....		31.448,30	
Estoque C/Mercadorias.....		28.716,00	

PERMANENTE

Imobilizado			
Resultado.....	30.000,00		
Maq e Equip.....	80.000,00	110.000,00	170.164,30



PASSIVO

CIRCULANTE

Prov. Cont. S/Lucro Empresa.....	4.316,30		
ICMS a recolher.....	2.435,00	6.951,30	

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital.....	150.000,00		
Res.....	13.213,00	163.213,00	170.164,30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021.

Receita Revenda C/ Mercadorias	1.165.800,00
Imposto Incidente S/Venda	-----0-----
Receita Liquida	1.165.800,00
Custo Produtos Vendido.....	907.487,80
Lucro Bruto	258.312,20
Despesas Administrativas	28.445,30
Despesas Comerciais	113.972,70
Despesas Financeiras	7.446,30
Lucro Operacional	108.447,90
Provisão Cont. S/L. Empresa	4.516,30
Lucros Acumulados	103.931,60

Bacabal-MA, 31 de dezembro 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
TITULAR
CPF: 290.938.213-34

Maria de Nazare Carvalho Vieira
CPF: 826.707.653-00
CRC :1828 MA

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,
ESTABELECIDADA NA RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA
CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000 CNPJ: 40.337.954/0001-09.
NIRE 21600175038. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTA DE MERCADORIAS



DEBITO

Estoque Inicial/2020..... 7.416,90
Compras/2021 928.786,90
Lucro bruto..... 258.312,20
1.194.516,00

CRÉDITO

Vendas/2021..... 1.165.800,00
Estoque Final..... 28.716,00
1.194.516,00

RECEITAS (VENDAS)

RECEITAS (VENDAS)

Janeiro/2021	98.800,00
Fevereiro/2021	99.700,00
Março/2021	97.600,00
Abril/2021	88.000,00
Maior/2021	89.000,00
Junho/2021	86.000,00
Julho/2021	111.000,00
Agosto/2021	91.600,00
Setembro/2021	99.300,00
Outubro/2021	92.600,00
Novembro/2021	97.200,00
Dezembro/2021	115.000,00
TOTAL	1.165.800,00

Maria de Nazare Carvalho Vieira
CPF: 826.707.653-00
RG: 064078232017-0
CRC :1828 MA

Bacabal-Ma, 31 de Dezembro 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
TITULAR
CPF: 290.938.213-34

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	291
Pubrica	JS

EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI
 RUA 28 DE JULHO, Nº 170 – BAIRRO: CENTRO BACABAL-MA, CEP
 65700-000
 40.337.954/0001-09. NIRE 21600175038 INSC. ESTADUAL:126789843

ANALISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 PERIODO MOVIMENTO JANEIRO 2021 A DEZEMBRO DE 2021

INDICE DE LIQUIDEZ

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{60.164,30}{6.951,30} = \text{ILC} = 8,65$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG

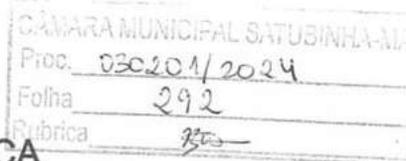
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{60.164,30+0}{6.951,30+0} = \text{ILG} = 8,65$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{170.164,30}{6.951,30} = \text{ISG} = 24,49$$

Maria de Nazare Carvalho Vieira
 CPF: 826.707.653-00
 CRC :1828 MA

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
 TITULAR
 CPF: 290.938.213-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 09:53 SOB Nº 20220036357.
PROTOCOLO: 220036357 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200214841. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	293
Subscrição	Bas

Folha: 1 de 6

TERMO DE ABERTURA

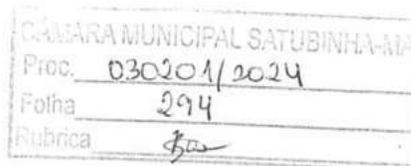
Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 11/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A A DA SILVA FILHO EIRELI, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 11 de Janeiro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828



Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Período: 11/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 2 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/01/2021	181233	1.01.01.01.01.0001	0088	001	2.07.01.01.01.0001	0088	001	Capital Social	150.000,00
								Totais do dia 11:	150.000,00
31/01/2021	181234	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	98.800,00
								Totais do dia 31:	98.800,00
								Totais do mês de Janeiro:	248.800,00
01/02/2021	181235	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.700,00
								Totais do dia 01:	99.700,00
								Totais do mês de Fevereiro:	99.700,00
01/03/2021	181236	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	97.600,00
								Totais do dia 01:	97.600,00
								Totais do mês de Março:	97.600,00
01/04/2021	181237	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	88.000,00
								Totais do dia 01:	88.000,00
								Totais do mês de Abril:	88.000,00
01/05/2021	181238	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	89.000,00
								Totais do dia 01:	89.000,00
								Totais do mês de Maio:	89.000,00
01/06/2021	181239	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	86.000,00
								Totais do dia 01:	86.000,00
								Totais do mês de Junho:	86.000,00
01/07/2021	181240	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	111.000,00
								Totais do dia 01:	111.000,00
								Totais do mês de Julho:	111.000,00
01/08/2021	181241	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	91.600,00
								Totais do dia 01:	91.600,00
								Totais do mês de Agosto:	91.600,00
01/09/2021	181242	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.300,00
								Totais do dia 01:	99.300,00
								Totais do mês de Setembro:	99.300,00
01/10/2021	181243	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	92.600,00
								Totais do dia 01:	92.600,00
								Totais do mês de Outubro:	92.600,00
01/11/2021	181244	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	97.200,00
								Totais do dia 01:	97.200,00
								Totais do mês de Novembro:	97.200,00
01/12/2021	181245	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	115.000,00
								Totais do dia 01:	115.000,00
31/12/2021	181246	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	907.487,80
31/12/2021	181247	3.01.01.03.02.0008	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Administrativas	28.445,30
31/12/2021	181248	3.01.01.07.01.0023	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Comerciais	113.972,70
31/12/2021	181249	3.01.01.07.03.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Financeiras	7.446,30
31/12/2021	181250	3.02.01.01.01.0001	0088	001	2.01.01.03.03.0007	0088	001	Provisão P/ CSSL	4.516,30
31/12/2021	181251	1.07.04.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Imobilizado	80.000,00
31/12/2021	181252	1.07.04.01.01.0002	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Imobilizado	30.000,00

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-BA
 Proc. 030201/2024
 Folha 295
 Rubrica *[assinatura]*

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09
 Período: 11/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 3 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	181253	1.01.15.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Mercadorias	28.716,00
31/12/2021	181254	2.07.07.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Lucros Do Exercício	88.283,60
31/12/2021	181256	2.07.07.01.01.0001	0088	001	2.01.01.03.03.0008	0088	001	Pg. Icms	2.435,00
31/12/2021	181257	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	1.165.800,00
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	4.516,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	7.446,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	28.445,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	103.931,60
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	113.972,70
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	907.487,80
31/12/2021	181257				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	103.931,60
31/12/2021	181257				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	907.487,80
31/12/2021	181257				3.01.01.03.02.0008	0088	001	Encerramento Do Exercício	28.445,30
31/12/2021	181257				3.01.01.07.01.0023	0088	001	Encerramento Do Exercício	113.972,70
31/12/2021	181257				3.01.01.07.03.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	7.446,30
31/12/2021	181257				3.02.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	4.516,30
31/12/2021	181257				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	1.165.800,00
Totais do dia 31:									3.622.903,00
Totais do mês de Dezembro:									3.737.903,00

Balanzo Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Folha: 4 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	170.164,30 D
1.01	Ativo Circulante	60.164,30 D
1.01.01	Disponibilidades	31.448,30 D
1.01.01.01	Disponibilidades	31.448,30 D
1.01.01.01.01	Caixa	31.448,30 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	31.448,30 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	170.164,30 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	163.213,00 C
2.07.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	13.213,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	13.213,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	13.213,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	13.213,00 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

PROCESSO MUNICIPAL SATISFACIMENTO
Proc. 030201/2021
Folha 297
Rubrica <i>Fls</i>

Folha: 5 de 6

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Conta	Descrição	11/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.165.800,00
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	1.165.800,00
(=) 030	Receita Líquida	1.165.800,00
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	907.487,80
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	907.487,80
(=) 060	Lucro Bruto	258.312,20
(-) 070	Despesas Operacionais	149.864,30
070.01	Despesas Administrativas	28.445,30
070.03	Despesas Gerais	113.972,70
070.03.03	Despesas Comerciais	113.972,70
070.04	Despesas Financeiras	7.446,30
(=) 110	Lucro Operacional	108.447,90
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	108.447,90
) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.516,30
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.516,30
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	103.931,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	103.931,60

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

CÂMARA MUNICIPAL BACABAL	
Proc.	030201/2024
Folha	298
Publica	BO

Folha: 6 de 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 11/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A A DA SILVA FILHO EIRELI, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828



CÂMARA MUNICIPAL SANTUÁRIO	
Proc.	030201/2024
Folha	299
rubrica	<i>[assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2022 17:27 SOB N° 20220036292.
PROTOCOLO: 220036292 DE 10/01/2022. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	300
Publica	<i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12200195723 em 10/01/2022, protocolo 220036292. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A A DA SILVA FILHO EIRELI
Número de Registro:	21600175038
CNPJ:	40337954000109
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	11/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2022 17:27 SOB Nº 20220036292.
PROTOCOLO: 220036292 DE 10/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200195723. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Folha: 1 de 3

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Fortes Contábil

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Nota 1 - Contexto Operacional

A A. A. DA SILVA FILHO EIRELI é uma Empresa Individual EIRELI; com fins econômicos e com sede foro na cidade de BACABAL -MA, tendo como objeto social a Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias com início de suas atividades em 11/01/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A. A. DA SILVA FILHO EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21600175038.

Cadastrada no CNPJ sob nº: 40.337.954/0001-09.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 11 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2021. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 11/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2021

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

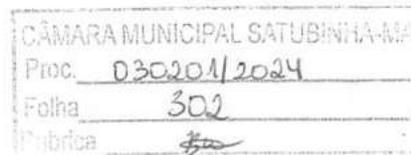
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
 Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
 NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Folha: 2 de 3

Fortes Contábil

(+) Receita Com Vendas	1.165.800,00
(-) Despesas Administrativas	28.445,30
(-) Despesas Comerciais	113.972,70
(-) Despesas Financeiras	7.446,30
(=) Resultado	1.015.935,70



Observa-se que:

As Receitas Com Vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam um pouco mais de 0,02% das receitas do ano; os totais de despesas comerciais representam um pouco menos de 0,10% do faturamento anual da empresa; os totais de despesas financeiras representam um pouco menos 0,006% do faturamento anual da empresa.

O Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dívidas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais no valor de R\$ 6.951,30.

Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

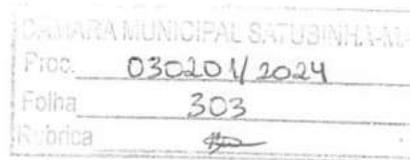
Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Folha: 3 de 3

Folhas Contábeis

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é	De R\$	150.000(Cento e Cinquenta Mil Reais),	Representado	Por
150.000.000(Cento e Cinquenta Mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00			(Um Real)cada um	Totalmente
integralizado, em moeda corrente do País.				

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresário	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Alves Da Silva Filho	150.000,00	100	150.000,00
Total	150.000,00		150.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos:	R\$ 170.164,30
Capital Social:	R\$ 150.000,00
Lucros e Prejuízos:	R\$ 103.931,60

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

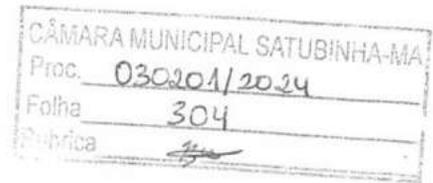
Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

F
i
m



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 08:14 SOB Nº 20220036403.
PROTOCOLO: 220036403 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200272930. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

COMARCA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	305
Rubrica	#

CERTJUDONE-CMANDBAC - 32024
Código de validação: 5337976817

Número da guia: 23050801001683213.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio** até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **A A DA SILVA FILHO LTDA - EPP, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "FLOR DE MAIO", inscrita no CNPJ Nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, Centro, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 08 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação Informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

SÉRGIO FERREIRA VALVERDE
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 208579

Documento assinado. BACABAL, 08/01/2024 14:41 (SÉRGIO FERREIRA VALVERDE)





CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadá, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	306
Rubrica	

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Empresa A. A. DA SILVA FILHO LTDA, CNPJ: 40.337.954/0001-09, ENDEREÇO: RUA 28 DE JULHO, 170 – GALPÃO A – CENTRO, CEP: 65.700-000, MUNICÍPIO: BACABAL/MA, DECLARA:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	307
Rubrica	50

CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bacabal/MA, 18 de janeiro de 2024.

Antônio Alves da Silva Filho

A. A. DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ 40.337.954/0001-09
Antônio Alves da Silva Filho
RG 0226786820022 SESP/MA
CPF 290.938.213-34
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 03/2024 (Processo Administrativo nº 030201/2024, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal deste Município, com fundamento no Art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 03/2024, no dia 15 de janeiro de 2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial). bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, cujo preço ficou no valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, A agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica-financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram incumbindo de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pela Resolução n.º 005/2023, de 05 de junho de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitação;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisição/contratação e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, Inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **RS 59.906,02 em outros serviços e compras**.

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Elaboração do Termo de Referência;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou serviço constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de serviço de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição/contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição/contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo a Empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09 foi de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, apresentou o menor valor para o serviço dos serviços, pelo montante de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	RS 85,00	RS 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 70,00	RS 1.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 315

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 316

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024. JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 18 / 01 / 2024

Nome: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 317

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 030201/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 03/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, pelo valor total de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 318

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030201/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 03020102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Projeto Básico, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Resolução nº 003/2023, de 01 de setembro de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 321

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Entretanto a Lei Federal n.º 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Ainda, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei n.º 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico,

Opinião



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 322

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

Satubinha - MA, 19 de janeiro de 2024.

Camila C. Pires

CAMILA CARVALHO PIRES

OAB/MA N.º 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 323

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 030201/2024, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 324

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, pelo valor total de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 325

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 19 / 01 / 2024

Nome: José Silva Franklin



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 326

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, Bacabal/MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446

RECEBI EM 19 / 01 / 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO:29093821334
Dados: 2024.01.19 10:51:49 -03'00'

A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ nº 40.337.954/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03020101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA - MA e A EMPRESA A A DA
SILVA FILHO LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, situada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, portador do RG sob nº 27390446 SSP/MA e do CPF sob o nº 047.121.993-26, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Alves da Silva Filho, portador do RG sob nº 043647612001-8 SSP/MA e do CPF nº 290.938.213-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 328

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição/contratação do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 329Proc. n.º 030201/2024Rubrica: **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m²,	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

	costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.				
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 332

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura findando em 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para serviço dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**
- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 335

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 337

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023 1, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 338

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha - MA, 19 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ nº 01.620.056/0001-01
Josué Silva Franklin
RG nº 2739044 SSP/MA
CPF nº 047.121.993-26
Presidente da Câmara

CONTRATADA: ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2024.01.19 10:52:18 -03'00'
334

A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ nº 40.337.954/0001-09
Antonio Alves da Silva Filho
RG nº 043647612001-8 SSP/MA
CPF nº 290.938.213-34
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]
CPF nº 558.623.303-72

Nome: [assinatura]
CPF nº [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 339

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ nº 40.337.954/0001-09
Rua 28 de Julho, nº 170, Centro
Bacabal/MA

Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, portador da cédula de identidade nº 2739044 SSP/MA e do CPF nº 047.121.993-26, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03020101/2024**, assinado em 19 de janeiro de 2024, referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, pela a empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antonio Alves da Silva Filho, portador do RG sob o nº 043647612001-8 e CPF sob o nº 290.938.213-34.

Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da câmara
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446

RECEBI EM: 19 / 01 / 2024

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334
Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DA
SILVA FILHO:29093821334
Data: 2024.01.19 10:52:37
-03'00"

A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ nº 40.337.954/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 340

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 19 / 01 / 2024

Nome: [assinatura]



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 556 / 2024 :: TERÇA, 23 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	341
Rubrica	

Página

1

2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de **RS 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, no valor total de **RS 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. **CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de **RS 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

Página 1 de 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

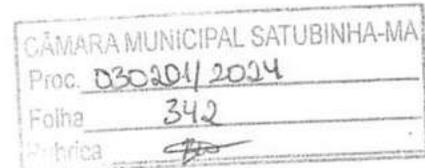
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA**

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-
-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 016

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	344
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Página

1

2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R N CARVALHO

AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de **R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016>





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 016

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento

de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030201/2024
Folha	345
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016>





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
CONTRATO N.º 03020101/2024

Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024.

À Sra.
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora da Câmara

ASSUNTO: CONTRATO N.º 03020101/2024 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- 1. CREDOR:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, n.º 170, Centro, Bacabal – MA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	un	6	RS 85,00	RS 510,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	RS 175,00	RS 350,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, feminina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	15	RS 70,00	RS 1.050,00
6	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, feminina,	un	15	RS 70,00	RS 1.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.				
7	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	CAMISA: tipo gola polo, manga longa, masculina, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	CAMISA: tipo camisa social manga longa feminina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m ² , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
11	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m ²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
12	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 348

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03020101/2024

6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030201/2024

6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/200).

7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n.º 047.121.993-26
RG n.º 27390446